



MARINHA DO BRASIL
COLÉGIO NAVAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP- Nº 3537/2023

(Processo Administrativo nº 63141.003537/2023-31)
 (Antigo nº 63141.001441/2023-39)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos, insumos para o laboratório de análises clínicas e para o consultório de ginecologia) e equipamento laboratoriais para a Seção de Farmácia e Laboratório do Departamento de Saúde do Colégio Naval (CN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	<u>Pesquisa Mercadológica</u> Valor total do ITEM, conforme inciso I, do art.5º, da IN nº 65/2021
1	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML , COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA VERMELHA	372352	UN	400	4000	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
2	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8ML , COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA VERMELHA	376832	UN	1000	10000	10000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
3	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	377598	UN	800	8000	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
4	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376834	UN	50	100	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	382699	TESTE	50	500	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	382701	TESTE	50	500	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
7	CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA CÉLULAS SANGUÍNEAS, COMPONENTES METANOL, EOSINA, AZUL DE METILENO	383109	CONJUNTO	2	15	15	R\$ 55,16	R\$ 827,40
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE	366227	TESTE	300	3000	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 11 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA, Frasco com 100UN	339562	FR	2	20	20	R\$ 25,32	R\$ 506,40
10	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO P/SEDIMENTOS URINÁRIOS, ADICIONAL COM 10 ÁREAS	416267	UN	20	300	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
11	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES: C/ ESPÁTULA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	436314	UN	200	2500	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
12	CURATIVO CUTÂNEO PÓS-COLETA	483363	UN	200	5000	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
13	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, TIPO USO* DESCARTÁVEL	408699	UN	200	2000	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
14	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, TIPO USO* DESCARTÁVEL	427479	UN	10	1000	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
15	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 33 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA C/RIBBON CERA, COMPRIMENTO 45 MM	356457	UN	3	30	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
16	RIBBON, MATERIAL CERA, LARGURA 110 MM, COMPRIMENTO 74 M, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO DO ROLO 12,7MM, DIÂMETRO EXTERNO	460571	UN	3	30	30	R\$ 18,89	R\$ 566,70
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	334484	TESTE	20	200	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.,	356905	TESTE	20	200	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE							
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	331754	TESTE	50	500	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	333410	TESTE	50	500	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL , MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	331732	TESTE	50	500	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE , MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	331408	TESTE	80	800	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE , TRIGLICERÍDEOS MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	331733	TESTE	80	500	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA , MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	333335	TESTE	80	800	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO , MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	331746	TESTE	80	800	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
26	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP , MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE Compatível com Equipamento BM200	331747	TESTE	80	800	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CPK , MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333453	TESTE	50	500	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
28	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	397583	UN	300	3000	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL							
29	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397584	UN	300	3000	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
30	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1:C/	437174	UN	20	200	200	R\$ 0,54	R\$ 270,00
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LISE. Compatível com Equipamento KX-21 SysMex	396184	UN	1	10	10	R\$ 587,28	R\$ 5.872,80
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE. Compatível com Equipamento KX-21 SysMex	396183	UN	1	10	10	R\$ 349,22	R\$ 3.492,20
33	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL Frasco 10ml	280350	Frasco	1	10	10	R\$ 19,05	R\$ 190,50
34	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL Frasco 10ml	280351	Frasco	1	10	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
35	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL Frasco 10ml	280353	Frasco	1	10	10	R\$ 34,55	R\$ 345,50
36	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE COM 100 UN	348807	PCT 100UN	5	100	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
37	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	269941	litro	50	500	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
38	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. Apresentação: Frasco 100ml	277319	Frasco	5	50	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

39	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR MÍNIMO DE 4% DE CLORO ATIVO	437153	litro	1	10	10	R\$ 27,84	R\$ 278,40
40	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:4%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE, Frasco 100ml	269877	Frasco	10	100	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
41	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE, frasco 500ml	398705	Frasco	2	20	20	R\$ 20,65	R\$ 413,00
42	CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%. Apresentação: Frasco 100ml	381706	Frasco	1	2	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
43	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE. Apresentação: Frasco 100ml	269876	Frasco	5	50	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
44	BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL:PAPEL TÉRMICO, LARGURA:57 MM, COMPRIMENTO:22 M,	388737	UN	5	50	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
GRUPO 2								
45	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES:ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL:INCLINAÇÃO ATÉ 30º	440806	UN	1	1	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
46	TURBIDÍMETRO, TIPO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:110/220 VCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, FAIXA TRABALHO:DE 0 A 100 NTU, RESOLUÇÃO:ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU,, PRECISÃO:2% NTU, APLICAÇÃO:MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS	254855	UN	1	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
47	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO :CUBETA, APLICAÇÃO :PARA_COAGULÔMETRO, MATERIAL :POLIESTIRENO	427286	UN	10	100	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
48	APARELHO CONTROLE COAGULAÇÃO, COMPONENTES:SENSOR QUICK TIMER, IMPRESSORA, CURVA DE CALIBRAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO DE TP/TTPA/FIBRINOGENIO E FATORES	279718	UN	1	1	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
49	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTODO:IMPEDÂNCIA, P/ HEMATOLOGIA, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, CAPACIDADE:ATÉ 80 AMOSTRAS/HORA, ADICIONAL:ATÉ 20 PARÂMETROS	439005	UN	1	1	1	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00
50	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:OSMOSE REVERSA, VOLTAGEM:110/220 V, CAPACIDADE:15 L, VAZÃO:0,75 L/MIN, MATERIAL GABINETE:METÁLICO/POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESSÃO MÁXIMA 90 PSI, MÍNIMA 30 PSI, PARA	385744	UN	1	1	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	BANCADA. ACESSÓRIOS:TANQUE EXTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA							
GRUPO 3								
51	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	268372	UN	20	200	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
52	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	268375	BI	10	100	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
53	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	459822	UN	200	2000	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
54	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	UN	50	500	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
55	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	UN	300	3000	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
56	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	270612	AM	20	200	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
57	BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO:10MG + 1,466MG	273260	PASTILHA	200	2000	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
58	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA	449186	BI	30	300	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
59	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	269603	UN	50	500	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
60	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	308736	BI	30	300	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
61	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	380865	FR	10	100	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
62	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	UN	1500	15000	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
63	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	UN	100	1000	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
64	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	273466	UN	1500	15000	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
65	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	UN	1500	15000	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
66	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	270917	UN	2000	20000	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
67	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO	363597	FR	50	500	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
68	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	270230	FR	10	100	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
69	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG	49022	UN	200	2000	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

70	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	446105	ENV	200	2000	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
71	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREVENTINA, CONCENTRAÇÃO:0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM: FRASCO AEROSSOL	317787	FR	50	500	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
72	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 200 DOSES	266699	FR	5	50	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
73	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:400 MG + 4 MG + 4 MG	378572	CP	2000	20000	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
74	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA FRASCO 10ML	270785	FR	5	50	50	R\$ 24,68	R\$ 740,40
75	SACO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOBINA PICOTADA, ALTURA:42 CM, LARGURA:29 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE. BOBINA COM 500 UN	279960	BOBINA	3	30	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50
GRUPO 4								
76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:VINIL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL,	416061	CX	6	60	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
77	AVENTAL, MATERIAL:PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO:IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, GRAMATURA:40 G/M2, TAMANHO:ÚNICO	473405	UN	100	1000	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
78	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :M, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO	604916	UN	100	1000	1000	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
79	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA, COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL. Pacote com 100UN	453693	PCT	5	50	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
80	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN,	479748	UN	100	1000	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL							
81	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	479749	UN	100	1000	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
82	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA, ADICIONAL:SILANIZADA	436026	UN	100	1000	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
83	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO:CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ATÓXICA	460913	UN	100	1000	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
84	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	412639	UN	100	1000	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
85	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	481803	UN	150	1500	1500	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
86	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	467874	UN	50	500	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
GRUPO 5								
87	MESA DE MAYO, MATERIAL:ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES:BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS DE 2"	364278	UN	1	1	1	R\$ 322,30	R\$ 322,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAR - 2023), conforme detalhamento a seguir:

- I) Código PAR: 3537/2023
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: MAIO/2023
- III) Subclasse CNAE: 4644-3/01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o propósito de evitar um elevado número de reagentes com valores de referência diversos, e ter a capacidade física e operacional instalada insuficientes, estes itens estão reunidos em grupo, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica da Seção de Farmácia e Laboratório do Departamento de Saúde do Colégio Naval.

3.2. A contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

3.3. Outro fator considerado foi o de evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracasso ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública.

3.4. A separação por grupos permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

3.5. No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Grupo” e se criando, assim, o “Menor Preço por Grupo”, onde se agrupou determinados itens em um só grupo para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do grupo, e não no preço de cada item.

3.6. A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

3.7. No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma

engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício. Nessa toada, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de “Menor Preço por Grupo” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

3.8. Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao desiderato da licitação na formação dos grupos, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica.

3.9. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de “Menor Preço por Grupo”, ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

3.10. A divisão do objeto em grupos como se itens individuais fossem, foi vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo grupo distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

3.11. Outra consideração importante é que, em princípio, o preço unitário excessivo ou inexequível de qualquer item agrupado em grupo, apesar de não ser motivação de desclassificação imediata na sessão de pregão, poderá ser avaliado ao final, com o Pregoeiro designado e o licitante vencedor quanto à aceitabilidade no sentido técnico que o pregão a emprega (análise final e conjunta da adequabilidade geral da proposta).

3.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, considerando, inclusive, o preço ofertado para cada item agrupado em grupos, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas praticadas pelo mercado.

3.13. Ademais, a recomendação para que seja observada a maior divisibilidade possível do objeto, válida desde que não haja prejuízo para o conjunto, tem em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Tal preocupação, no entanto, não se reveste de importância no caso em tela, haja vista que no mercado diagnóstico laboratorial os itens já são comercializados em grupos com as mesmas características das observadas em nosso processo licitatório.

3.14. A formação dos grupos tem como objetivo subsidiário evitar prejuízos na contratação para as pequenas aquisições, em virtude dos custos de fornecimento, considerando que grande parte dos itens, quando considerados isoladamente, possui preços que os tornam economicamente inviáveis para fornecimento.

3.15. Sendo assim, a utilização desse critério (Menor Preço por Grupo), somente foi considerada após comprovar que o maior parcelamento do objeto é técnica e economicamente inviável, tal como exigido pelo **art. 82, § 1º da Lei 14.133/2021**. Não obstante, Administração certificou-se da homogeneidade dos itens agrupados em grupos, a fim de obter a competitividade desejada.

3.16. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2. Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

4.1.3. São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato.

4.1.4. A responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.1.5. A responsabilidade do fornecedor pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações permanece, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

4.1.6. O fornecedor se obriga a manter a Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil a salvo de todo e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta

ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas comprovadamente pelo fornecedor e, eventualmente, imputadas direta ou indiretamente à Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil.

4.1.7. Caso o fornecedor infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a Administração poderá, a seu critério, suspender de imediato o objeto, até que o fornecedor adote as medidas necessárias a suprir sua falha.

4.1.8. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, desde causados comprovadamente pelo fornecedor, o mesmo está obrigado a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. O fornecedor também se compromete a comunicar à Administração, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da Administração.

4.1.9. O fornecedor deverá adotar na execução do objeto, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

4.1.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.9.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.9.3. Que sejam fornecidos aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

4.1.9.4. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas a seguir:

4.2.1. Analisador bioquímico automático BM200 Vyttra: Os reagentes de bioquímica incluídos no grupo 1 devem ser compatíveis com o Analisador bioquímico semiautomático BM200.

4.2.2. Analisador hematológico semiautomático KX-21 Sysmex: Os reagentes hematológicos incluídos no grupo 1 devem ser compatíveis com o Analisador hematológico semiautomático KX-21 Sysmex.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário

de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados:

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML , COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA VERMELHA	372352
2	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8ML , COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA VERMELHA	376832
3	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 , COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	377598
4	TUBO*, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML , COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376834
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	382699
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	382701
7	CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA CÉLULAS SANGUÍNEAS, COMPONENTES METANOL, EOSINA, AZUL DE METILENO	383109
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE	366227

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **Órgão Gerenciador – COLÉGIO NAVAL, UASG: 762300, Avenida Marques de Leão, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ, no Departamento de Saúde, telefone (24) 3421-3053, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:15 às 16:30 de segunda a sextas-feiras**, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Itens 1, 2, 3 e 4: qualidade do vácuo, o tipo de rolha e a qualidade do anticoagulante (se houver) no interior do tubo;

4.8.2. Itens 5, 6 e 7: tipo de encaixe da agulha e do scalp, o fio da navalha, a qualidade do material plástico do unicassete; e

4.8.3. Item 8: qualidade do papel térmico e encaixe no analisador hematológico KX-21 Sysmex.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens **não é superior a 20 (vinte) dias**, contados **a partir do recebimento da Nota de Empenho**, em remessa **parcelada, de acordo com a necessidade da Administração**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **COLÉGIO NAVAL, UASG: 762300, Avenida Marques de Leão, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ, no Departamento de Saúde, telefone (24) 3421-3053, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:15 às 16:00 de segunda a sextas-feiras. Exceto nos casos de urgência, quando poderá ser agendada a entrega, pelos telefones (24) 3421-3053, independente dos horários e dias mencionados neste subitem.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade com no mínimo 01 (um) ano para aceitação do produto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendido a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia leal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Comprovação de aptidão através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que conste(m) ter a empresa licitante fornecido(s) o objeto desta licitação, em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatíveis;

8.30.1.2. Prova de atendimento aos requisitos para o registro da empresa e a anotação de seus profissionais legalmente habilitados no Conselho Regional de Farmácia ou outra entidade profissional competente fiscalizadora do exercício de profissões, previsto no art. 1º da Lei nº 6.839/80 e art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.30.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, compatível com suas características, objetos e prazos, com a indicação dos equipamentos de automação laboratorial correspondente, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e científica que se responsabilizará pelas manutenções preventivas e corretivas e treinamento/assessoramento da força de trabalho da Contratante, previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.30.1.4. Comprovação de registro do item no Ministério da Saúde, quando for o caso. Caso o item seja isento de registro no Ministério da Saúde, o licitante deverá enviar o documento que comprove tal isenção.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.373,20 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no **APÊNDICE II**, anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/762300;
- II) Fonte de Recursos: 1005000144;
- III) Programa de Trabalho: 216820;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: B422010.02.DU;
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.4.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos::
 - 10.4.1.** APÊNDICE I, do anexo “A” - Estudo Técnico Preliminares; e
 - 10.4.2.** APÊNDICE II, do anexo “A” - Mapa Comparativo de Preços.

DANILO LAVOURINHA SANTIAGO
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Seção de Farmácia e Laboratório

ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e conforme Ordem de Serviço nº 40-7/CN, de 11 de fevereiro de 2022, do Comandante do Colégio Naval, aprovo o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar as licitantes de todas as informações necessárias para a participação no certame, que visa a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS secos e frigorificados, além de bebidas, água e descartáveis para copa e cozinha, em proveito do Colégio Naval.

Angra dos Reis, RJ, em de de 2023.

LEONARDO ARAUJO POPPIUS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas